



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2771.

DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/2023 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previsto no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
385	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	5.300	3.500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					3.500.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes contas de Receita:

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
FICHA				
161	1713.50.5.1.02	Complemento Piso Salarial da Enfermagem	5.370	1.300.000,00
94	1713.50.3.1.02	Agente Comunitário de Saúde	5.313	2.200.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				3.500.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, seguem demonstrados nos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 15 de agosto de 2024.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração